#### **ANEXO IV**

# ATA DE OBRIGAÇÕES VINCULADAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) VALIDADE: XX/XX/2021

Aos XX dias do mês de XXXX de 2020, foi realizado o certame na modalidade **Pregão Presencial nº 28/2019, sob o Sistema de Registro de Preços, na Prefeitura Municipal de Taiuva**, Estado de São Paulo, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, conforme especificações constantes no **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS.** 

## 1 - DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DAS OBRIGAÇÕES VINCULADAS

- **1.1.** Esta Ata de Obrigações Vinculadas é anexo integrante da Ata de Registro de Preços.
- **1.2.** Esta Ata de Obrigações Vinculadas vinculará apenas a(s) licitante(s) vencedora(s), dispensando a remessa posterior de Contrato ou Ata Contrato ou qualquer outro documento de obrigações vinculadas.
- **1.3.** A homologação do certame vincula por definitivo somente a(s) vencedora(s) do certame, tornando sem efeito para os demais que assinaram esta Ata.
- **1.4.** Eventual recurso, que antes da homologação, modifique a qualidade de vencedor no certame, automaticamente desobriga aquele que perdeu tal qualidade, caso em que será convocado à negociação sucessivamente, os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Aceito o preço, o novo qualificado assumirá as obrigações desta Ata.

#### 2 - DOS PREÇOS

Os preços unitários dos itens são aqueles negociados e registrados aos vencedores constantes da Ata de Registro de Preços.

## 3 - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- **3.1.** A Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, compreendida até XX/XX/2021.
- **3.2.** A extinção da Ata de Registro de Preços extingue automaticamente a Ata de Obrigações Vinculadas.
- **3.3.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Administração Pública não será obrigada a firmar contratações com os vencedores, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimentos.

## 4 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada no que couber às condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 2.404/2017, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- **4.2.** Em cada fornecimento será observado o preço da Ata de Registro de Preços e as condições constantes do edital e do que a precedeu o certame e/ou integrou o procedimento de licitação.

## 5 - DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** Em qualquer tempo a **ADMINISTRAÇÃO** poderá solicitar de qualquer **DETENTORA** a comprovação de qualificação ou aprovação do objeto licitado no seu todo ou de quaisquer dos itens que compõem a Ata de Registro de Preços no tocante ao Certificado de Qualidade emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO ou certificado ISO, ou qualquer outro comprovante emitido pelos órgãos competentes, inerentes ao objeto, que deverá ser apresentado, num prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- **5.2.** Os materiais deverão pertencer às primeiras linhas de padrão de qualidade.
- **5.3.** Diante da não comprovação, de que trata o **item 5.1**, a **DETENTORA** ficará obrigada a promover, sem qualquer tipo de ônus à **ADMINISTRAÇÃO**, a substituição do objeto em questão por outro de qualidade superior, para que assim atenda as qualificações mencionadas, sob o mesmo valor, quantidade, e demais especificações, sob pena de inadimplência.

#### 6 - DA REQUISIÇÃO DO OBJETO

O objeto licitado será requisitado, por requisição de compras, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exclusivamente pelo Departamento de Compras, de acordo com o quantitativo de interesse momentâneo.

#### 7 - DO FORNECIMENTO

- 7.1. Uma vez requisitado pelo Departamento de Compras, o objeto será entregue e descarregado, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data do pedido, por conta da DETENTORA, sem qualquer acréscimo ou ônus à ADMINISTRAÇÃO, no Almoxarifado da Prefeitura, localizada na Rua 21 de Abril, nº 334, Centro, Taiuva SP.
  - 7.2. O horário de entrega será das 8h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira.
- **7.3.** O descumprimento, injustificado, de entrega parcial ou total dos materiais pedido, no prazo determinado, acarretará as sanções estipuladas no **Item 21**.
- **7.4.** As justificativas pela inadimplência serão levantadas à veracidade e juízo de plausividade e aceitação administrativa.

- **7.5.** O prazo de validade dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados de cada entrega do respectivo lote.
- **7.6.** Eventualmente, poderá haver a exceção de que trata o **Item 7.5**, a juízo exclusivo do agente responsável do setor, desde que solicitado pelo adjudicatário até 01 (um) dia útil, contado do pedido.
- **7.7.** A solicitação e a decisão de que trata o **Item 7.4**, deverá ser reduzida a termo.
- **7.8.** O Agente Responsável pelo recebimento procederá à verificação da entrega e dará aceitação à nota fiscal proveniente, a qual deverá acompanhar a entrega do objeto ou promoverá diligência referente a situações irregulares ou adversas.
- **7.9.** As entregas fora dos dias e horários do expediente municipal poderá caracterizar o descumprimento da entrega em face da ausência de servidor municipal competente ao recebimento.
- **7.10.** A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento do objeto.
- **7.11.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.
- **7.12.** Os objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

# 8 - DA ALTERAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO

- **8.1.** O regime de execução do fornecimento poderá ser alterado com as devidas justificativas por acordo entre as partes quando necessária sua modificação, bem como o modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originais.
- **8.2.** O regime de execução constante desta ata também poderá ser alterado quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento.

## 9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **9.1.** Considerando o prazo de validade da presente Ata e em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.
- **9.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou nos casos justificados a juízo da Administração Pública, em cada caso.

# 10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- **10.1.** Os pagamentos serão efetuados, condicionados a liquidação e apresentação da fatura.
- **10.2.** A fatura será paga em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, por depósito bancário na conta do fornecedor.

# 11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil.

## 12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha 066

02 - Executivo

02.02.00 - Secretaria de Administração Geral

04.122.0099.2990 - Outros Encargos da Administração

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 101

02 - Executivo

02.03.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

12.361.0009.2142 - Manutenção do Ensino Fundamental - QESE

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 151

02 - Executivo

02.04.00 - Ensino Geral

12.361.0009.2042 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 179

02 - Executivo

02.04.00 - Ensino Geral

12.365.0015.2056 - Custeio do Funcionamento das Escolas do Ensino Infantil

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 198

02 - Executivo

02.05.00 - Ensino FUNDEB

12.361.0009.2062 - Demais Despesas de Manutenção e Desenvolvimento

do Ensino p/ Educação Básica

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 209

02 - Executivo

02.05.00 - Ensino FUNDEB

12.365.0015.2062 - Demais Despesas de Manutenção e Desenvolvimento

do Ensino p/ Educação Básica

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 229

02 - Executivo

02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2066 - Custeio de Ações Pactuadas de Atenção Básica em Saúde Pública

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 250

02 - Executivo

02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2162 - Atenção Básica - Rec Fundo a Fundo Estadual

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 257

02 - Executivo

02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0018.2164 - Atenção Básica - Rec Fundo a Fundo Federal

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 267

02 - Executivo

02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.304.0020.2076 - Custeio de Ações Pactuadas de Vigilância

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 270

02 - Executivo

02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0020.2076 - Custeio de Ações Pactuadas de Vigilância

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 289

02 - Executivo

02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0023.2082 - Apoio ao aprimoramento IGDSUAS

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 293

02 - Executivo

02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0023.2084 - Execução dos programas de Proteção Social Básica -

**PSB** 

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha 315

02 - Executivo

02.07.00 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0023.2160 - Funcionamento do CRAS - REC. FNAS/PAIF

3.3.90.30 - Material de Consumo.

#### 13 - DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-

Lei 10.520/2002;

Lei Federal nº 8.666/93;

Lei Federal nº 9.648/98;

Lei Federal nº 4.320/64;

Decreto Municipal nº 2.404/17;

Lei Orgânica do Município;

Orçamento Vigente;

Pregão Presencial nº 28/2019 - Sistema de Registro de Preços.

#### 14 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- **14.1.** Executar fielmente os fornecimentos nos termos desta Ata e da Ata de Registro de Preços, do edital e demais normas legais respondendo pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;
- **14.2.** Responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do objeto;
- **14.3.** Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, sem qualquer acréscimo monetário, no total ou em parte, o objeto deste Instrumento, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade;
- **14.4.** Responsabiliza-se por danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pela **ADMINISTRAÇÃO** não caracteriza a exclusão destas responsabilidades;
- **14.5.** Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento dos fornecimentos;
- **14.6.** Comunicar a **ADMINISTRAÇÃO**, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone;
- **14.7.** Manter durante toda a validade da Ata de Registo de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.8.** Uso de materiais e equipamentos próprios, no que couber para execução do fornecimento;
- **14.9.** Fornecimento e fiscalização, de seus funcionários, no que tange ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, durante a execução do fornecimento;
- **14.10.** Manter conta bancária no nome empresarial disponível para pagamento somente na conta bancária do fornecedor.

## 15 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

- **15.1.** Executar fielmente os termos desta Ata, da Ata de Registro de Preços, do Edital e as normas legais respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- **15.2.** Rejeitar qualquer fornecimento se não executado de acordo com o estabelecido;
- **15.3.** Regressar contra a **DETENTORA** no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da má execução no fornecimento;
  - 15.4. Executar o pagamento da forma disposta.

#### 16 - DA FISCALIZAÇÃO

A **DETENTORA** fica condicionada a prestação de quaisquer esclarecimentos solicitados pela **ADMINISTRAÇÃO** através de seus agentes competentes.

### 17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não haverá subcontratação, não se admitindo a cessão ou transferência de obrigações, bem como a cisão da empresa ou ainda fusão ou incorporação que modifique a atividade empresarial inerente ao objeto licitado.

#### 18 - DOS CASOS OMISSOS

Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de lacuna poderá ser adequada amparando-se pela legislação aplicável e pelas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

# 19 - DA INEXECUÇÃO

- **19.1.** A inexecução total ou parcial de quaisquer termos desta ata de registro de preços enseja a sua rescisão com consequências e previsões nela estabelecidas bem aquelas previstas em leis ou regulamentos que regem a matéria.
- **19.2.** Os casos de cancelamento da ata serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# 20 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **20.1.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser determinada por ato unilateral e escrito pela **ADMINISTRAÇÃO**, por solicitação da **DETENTORA**, por acordo entre as partes.
  - 20.2. Qualquer cancelamento será reduzido a termo no processo de licitação.
- **20.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **20.4.** Os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovados enseja rescisão amigável.

- **20.5.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito por ato unilateral, pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando ocorrer:
  - **20.5.1.** Não cumprimento de fornecimentos e prazos;
  - **20.5.2.** Cumprimento irregular de fornecimentos e prazos;
- **20.5.3.** Lentidão do seu cumprimento, levando a **ADMINISTRAÇÃO** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
  - **20.5.4.** Atraso injustificado de fornecimento;
- **20.5.5.** Paralisação de fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à **ADMINISTRAÇÃO**;
- **20.5.6.** Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas;
  - **20.5.7.** Desatendimento das determinações regulares;
  - 20.5.8. Decretação de falência;
  - 20.5.9. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **20.5.10.** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução dos fornecimentos;
- **20.5.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **DETENTORA** e exaradas no processo administrativo;
- **20.5.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- **20.5.13.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- **20.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela **DETENTORA** mediante solicitação por escrito, quando ocorrer:
- **20.6.1.** Impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- **20.6.2.** Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **ADMINISTRAÇÃO** tendo já recebido o fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **DETENTORA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **20.6.3.** A solicitação das **DETENTORAS** para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à **ADMINISTRAÇÃO** a aplicação das penalidades caso não aceita as razões do pedido;

**20.6.4.** A **ADMINISTRAÇÃO** deverá ressarcir os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido o fornecedor e ainda promover os pagamentos devidos pelo fornecimento, bem como os pagamentos do custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor.

#### 21 - DAS SANÇÕES

- **21.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO** direta e indireta do Município de Taiuva/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:
  - **21.1.1.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
  - 21.1.2. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
  - **21.1.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto e/ou fornecimento;
  - 21.1.4. Atrasar na entrega do objeto requisitado;
- **21.1.5.** Demais sanções administrativas são aquelas previstas pelos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

#### 22 - DA MULTA

- **22.1** Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, as inadimplências incorrerão a ambas as partes:
  - **22.1.1** Multa à razão de 5% (cinco por cento) do valor da inadimplência;
- **22.1.2** Juros à razão de 1% (um por cento) do valor da inadimplência, ao mês;
  - 22.1.3 Correção monetária pela Tabela Prática Judicial.

#### 23 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Taiuva, XX de XXXX de 2020.

Identificações e Assinaturas dos Licitantes: